



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS Fls-001

LEI Nº 655

N.º :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

AUTORIZA A COMPLEMENTAR RECURSOS DE SUVEN-
ÇÕES A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOM JE-
SUS DA PENHA-MG., E ABRE CRÉDITOS SUPLEMEN-
TARES DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, ' Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal' sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º Fica o Executivo Municipal autoriza do a complementar recursos de Subvenção a Irmandade Santa' Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, no valor de ' R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artº 2º- Fica aberto o crédito suplementar' no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e sua incor poração ao Orçamento do presente exercício na seguinte do tação orçamentária.

ÓRGÃO -02- Prefeitura Municipal-Fundo Municipal de Saúde.

13.00.000- Saúde e Saneamento

13.75.000- Saúde

13.75.428- Assistência Médica Sanitária

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1- Subvenções SociaisR\$ 30.000,00

Artº 3º- Para abertura do Crédito referido ' no artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte do tação orçamentária.

ÓRGÃO -02- Prefeitura Municipal-Fundo Municipal de Saúde.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

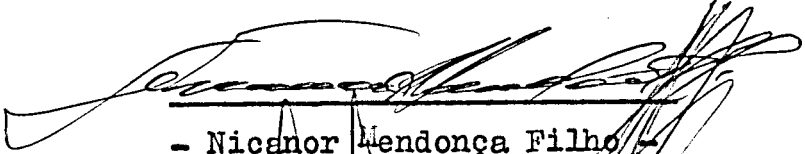
CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS Fls-002

Continuação

N.º :
ASSUNTO : 13.00.000- Saúde e Saneamento
SERVIÇO : 13.75.000- Saúde
DATA : 13.75.428- Assistência Médica Sanitária
3.0.0.0- Despesas Correntes
3.1.0.0- Despesas de Custeio
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1- Remuneração de Serv. Pessoais..... R\$30.000,00

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
03 de dezembro de 1.996.


- Nicenor Mendonça Filho -

- Prefeito Municipal -


- José Francisco da Silva -

- Tesoureiro -